

GRUPO FUCHS

Código de Conduta

MOVING YOUR WORLD



Código de Conduta

Preâmbulo	3	3.3 Expectativas em relação aos parceiros de negócio	7
1 Responsabilidade Social	4	3.4 Distribuidores, consultores e agentes	8
1.1 Responsabilidade pela reputação do Grupo	4	3.5 Comércio externo e controlo das exportações	8
1.2 Responsabilidade pelos direitos sociais básicos	4	4 Evitar conflitos de interesse	9
a. Proteção dos direitos humanos	4	4.1 Conflitos de interesse	9
b. Respeito mútuo	4	4.2 Cláusula de não concorrência	9
1.3 Sustentabilidade e proteção ambiental	5	4.3 Participações noutras empresas	9
1.4 Responsabilidade da liderança e da gestão	5	5 Como lidar de forma responsável com o património da empresa	10
1.5 Atividades político-partidárias	5	6 Como lidar de forma responsável com a informação	11
2 Saúde e segurança no trabalho e proteção ambiental	6	6.1 Reporting e comunicação externa	11
3 Cooperação com parceiros de negócio e terceiros	7	6.2 Proteção de segredos comerciais	11
3.1 Concorrência leal	7	6.3 Proteção de dados e segurança da informação	11
3.2 Anticorrupção	7	6.4 Regras internas	11
		7 Como lidar com o Código de Conduta	12
		Impressão	13

Caros Colaboradores, Caros Clientes, Parceiros de Negócio e Stakeholders,

O Grupo FUCHS é uma empresa que opera a nível internacional e enfrenta os desafios da concorrência global direta, assumindo responsabilidade empresarial, bem como social. Esta responsabilidade abrange aspetos jurídicos, sociais, ambientais e éticos que, enquanto empresa, devemos ter em consideração para sermos bem-sucedidos. Comprometemo-nos a gerir os nossos negócios de uma forma justa, responsável e transparente, e a assegurar que as nossas atividades, em todos os países em que operamos, se baseiam no respeito pela lei e pela ordem.

Este Código de Conduta tem por base os nossos valores desenvolvidos conjuntamente e aplica-se, sem exceção e em todo o mundo, a todos os membros de órgãos da empresa, executivos e colaboradores (colaboradores da FUCHS) do Grupo FUCHS . O Grupo FUCHS , no que diz respeito a esta Política, inclui todas as participações maioritárias diretas e indiretas da FUCHS SE. Assim, este Código de Conduta contém os princípios fundamentais que regem a atuação da FUCHS. O compromisso de respeitar estes princípios forma um vínculo entre todos os nossos colaboradores, independentemente das fronteiras e das culturas nacionais. O Código de Conduta constitui a estrutura dentro da qual tomamos decisões na empresa; fornece as políticas que regem a nossa atuação e pelas quais as nossas

ações como empresa são avaliadas. O Código de Conduta é a base para outras políticas empresariais, que o concretizam ainda mais.

Este Código de Conduta sustenta a nossa convicção de que, enquanto empresa, só podemos ser bem sucedidos se basearmos as nossas ações nos seguintes valores fundamentais:

•Confiança

A confiança é a base da nossa identidade.

•Integridade

Respeitamos a lei e a ordem e agimos em conformidade com as nossas políticas empresariais internas.

Acreditamos nos valores morais e cumprimos o nosso Código de Conduta.

•Criação de Valor

Oferecemos aos nossos clientes tecnologia avançada e um serviço de excelência.

Identificamos e criamos valor acrescentado.

Abrimos espaço à inovação e exploramos novos caminhos. Funcionamos como empreendedores dentro de uma empresa.

Damos responsabilidade aos nossos empregados e acreditamos na sua palavra.

•Respeito

Reconhecemos a nossa responsabilidade perante vários *stakeholders*, a sociedade e o ambiente.

Demonstramos gratidão e reconhecimento.

Agimos de forma justa para com os nossos parceiros e colaboradores.

Promovemos uma cultura de debate aberto.

•Fiabilidade

Cumprimos as nossas promessas.

Empenhamo-nos na liderança técnica.

Queremos continuar a nossa história de sucesso. Agimos com determinação e transparência.

A confiança dos nossos parceiros de negócio, acionistas, autoridades e público é um bem especial e precioso, que requer ações lícitas e responsáveis baseadas na integridade. Esta confiança é importante para a reputação e sucesso da nossa companhia.

Sabemos que o que nos mede não é o que dizemos, mas sim a forma como agimos.

Mannheim, julho de 2023

FUCHS SE

Stefan Fuchs

Isabelle Adelt

Dr. Sebastian Heiner

Dr. Timo Reister

Dr. Ralph Rheinboldt

1 Responsabilidade Social

1.1 Responsabilidade pela reputação do Grupo

O cumprimento de leis e regulamentos legais válidos faz parte da nossa identidade. A FUCHS cumpre as respectivas leis aplicáveis a nível local e nacional, bem como internacional.

A FUCHS está consciente da sua responsabilidade para com a sociedade e realiza todas as suas atividades comerciais, sem exceção, com base nessa responsabilidade. O que significa, em primeiro lugar, o respeito pelas leis válidas de tempos a tempos.

Acresce que, a FUCHS elaborou políticas e regras que concretizam as normas que regem a nossa cooperação com parceiros de negócio e autoridades. A FUCHS espera e empenha-se para garantir que estas regras e princípios são também seguidos pelos nossos parceiros de negócio, que incluem, por exemplo, fornecedores, clientes, prestadores de serviços, distribuidores, consultores e agentes, bem como outros terceiros.

A fim de evitar violações das obrigações legais e das regras empresariais internas, a FUCHS criou ao nível do grupo uma organização de conformidade que serve de porto de escala para todos os colaboradores e executivos. Esta organização de conformidade é gerida pelo Diretor de Conformidade (*Chief Compliance Officer - CCO*), que reporta diretamente ao Conselho de Administração. Além disso, cada empresa do grupo tem um Diretor de Conformidade Local, que é pessoalmente responsável pelas questões de conformidade e atua como um porto de escala para o CCO. A nível regional, existem outros

Diretores de Conformidade para as respetivas regiões do mundo. Outro canal de comunicação que faz parte da nossa organização de conformidade integrada é o nosso "Comunicação de Conformidade FUCHS " baseado na Internet, que pode ser utilizado para comunicar anonimamente uma (potencial) má conduta.

1.2 Responsabilidade pelos direitos sociais básicos

A FUCHS cumpre com as convenções internacionais para a proteção dos direitos cívicos, políticos, económicos e sociais das pessoas, bem como para a proteção do ambiente. Isto inclui, entre outras coisas, a Declaração Geral dos Direitos Humanos das Nações Unidas, o Manifesto da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a iniciativa para uma governação empresarial sustentável e responsável (Pacto Global da ONU). Como empresa ativa globalmente, aceitamos a nossa responsabilidade e fazemos tudo o que está ao nosso alcance, no âmbito das nossas políticas empresariais, para assegurar a conformidade com as normas internacionalmente reconhecidas em matéria de direitos humanos e do ambiente, quando se trata da nossa cadeia de fornecimento.

Assim, a FUCHS espera que também os envolvidos na sua cadeia de fornecimento ajam com integridade e respeitem a sustentabilidade, razão pela qual nos comprometemos a colaborar apenas com fornecedores cientes destas normas que atuem em conformidade.

a. Proteção dos direitos humanos

A FUCHS proíbe todas as formas de trabalho escravo, tráfico de seres humanos, trabalho infantil, trabalho forçado e abuso físico de colaboradores.

Com base nas respetivas disposições estatutárias, a FUCHS compromete-se a respeitar os princípios da igualdade de oportunidades no recrutamento e promoção de colaboradores. Além disso, respeitamos o direito dos nossos colaboradores à igualdade de tratamento, independentemente da sua origem étnica e nacionalidade, religião e ideologia, género e orientação sexual, atividades políticas ou sindicais, idade, doença ou deficiência ou outras características pessoais. A discriminação de qualquer tipo não será tolerada pela FUCHS.

Além disso, a FUCHS condena qualquer tipo de suborno e corrupção e respeita a liberdade de associação, bem como o direito a negociações coletivas.

b. Respeito mútuo

Todos os colaboradores da FUCHS devem ser tratados com justiça e respeito. Os executivos encorajam os empregados através de uma comunicação aberta e intensiva, transparência e trabalho de equipa. Todos os colaboradores da FUCHS devem ser reconhecidos, assim como respeitosos e abertos em relação aos colegas, comprometer-se a evitar qualquer tipo de discriminação e fomentar relações baseadas na justiça. A violência no local de trabalho, o comportamento ameaçador, a intimidação, os ataques físicos e qualquer forma de assédio sexual serão sancionados.

1.3 Sustentabilidade e proteção ambiental

A sustentabilidade e a proteção ambiental, bem como a melhoria das condições de vida e ambientais, são objetivos empresariais importantes para a FUCHS. A FUCHS esforça-se por otimizar continuamente a sua regulamentação, assegurando que cumpre as três marcas de sustentabilidade económica, ecológica e social. Um crescimento sustentável que garanta a proteção do ambiente, a utilização moderada dos recursos naturais e o respeito pelas condições de vida das gerações futuras, é uma prioridade máxima para a FUCHS.

Encontra-se um resumo dos nossos princípios regentes da gestão sustentável nas nossas políticas globais de sustentabilidade que, como todas as políticas mencionadas neste Código de Conduta, podem ser transferidas a partir da página web da nossa empresa.

Estamos bem cientes da escassez de recursos e da nossa responsabilidade para com as gerações futuras, razão pela qual, como empresa, damos especial atenção a estas questões. A FUCHS faz tudo o que está ao seu alcance para assegurar que os seus produtos e processos de fabrico cumprem estes requisitos em toda a cadeia de valor. Todos os colaboradores da FUCHS são pessoalmente responsáveis pela utilização sustentável dos recursos e pela redução consistente das emissões resultantes da empresa e dos seus produtos, e devem agir em conformidade no seu

local de trabalho. A intenção é aumentar a eficiência dos recursos do material utilizado e limitar ao mínimo o impacto ambiental da própria atividade comercial. Considerando estes aspetos, damos especial atenção a uma utilização responsável de recursos como a energia, a água, a construção e as matérias-primas, bem como a uma redução da quantidade de resíduos gerados, com o objetivo de reduzir continuamente as emissões da FUCHS.

1.4 Responsabilidade da liderança e da gestão

O respeito da lei e da ordem é algo natural para nós, mesmo que, como resultado, certas relações comerciais não se materializem ou não se atinjam objetivos pessoais. Quando se trata da conformidade com regras estatutárias e políticas internas, os nossos executivos devem dar o exemplo. A gestão responsável e a cooperação requerem decisões transparentes e plausíveis.

É da particular responsabilidade dos nossos executivos prevenir, dentro da respetiva área de responsabilidade, qualquer violação da lei, deste Código de Conduta e das políticas internas, que poderia ter sido evitada ou bastante dificultada através de uma comunicação aberta e da apropriada supervisão.

Os executivos devem cumprir os seus deveres de organização e supervisão, em particular

- liderar pelo exemplo e explicar aos seus colaboradores que as disposições estatutárias, este Código de Conduta e as políticas internas devem ser respeitadas e que o incumprimento não é admitido; e
- assegurar a conformidade com as regras estatutárias e as políticas internas.

1.5 Atividades político-partidárias

Em princípio, a FUCHS não se envolve em atividades político-partidárias. Tal também se aplica ao apoio financeiro / patrocínio de partidos, organizações políticas e seus representantes, bem como a atividades ou eventos realizados em nome da FUCHS.

Os nossos colaboradores, enquanto particulares e cidadãos, são livres de participar em processos políticos no seu tempo livre.

2 Saúde e segurança no trabalho e proteção ambiental

Em matéria de saúde e segurança no trabalho e proteção ambiental, a FUCHS deve cumprir várias regras nacionais e internacionais que variam de acordo com a localização das respetivas instalações, e que nós, como empresa, naturalmente cumprimos.

Todos os colaboradores da FUCHS devem conhecer e cumprir as leis, regulamentação e políticas internas aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho. Todos os colaboradores são chamados, tanto no seu próprio interesse como no dos seus colegas, a estar constantemente alerta e cientes dos potenciais riscos associados ao seu trabalho e ao ambiente de trabalho. Juntos procuramos manter os perigos e riscos potenciais num mínimo absoluto e reduzir quaisquer riscos de que tenhamos tomado conhecimento.

A segurança no trabalho tem a maior prioridade para a FUCHS. Asseguramos condições de trabalho seguras, que estão em consonância com os regulamentos aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho. Respeitamos estas regras de segurança no trabalho e monitorizamos regularmente as normas de segurança, para tornar as condições de trabalho seguras e evitar riscos para a saúde. Os nossos colaboradores são informados das regras relevantes e recebem instruções sobre como cumpri-las.

A conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à proteção ambiental é uma tarefa e uma obrigação que todos levamos muito a sério.

3 Cooperação com parceiros de negócio e terceiros

3.1 Concorrência leal

As leis da concorrência e *antitrust* asseguram uma concorrência leal e genuína. Nas suas transações comerciais, a FUCHS observa e cumpre sempre estas leis. Cada um dos nossos colaboradores é obrigado a aderir às regras da concorrência leal e a respeitar as disposições previstas na nossa política *antitrust*.

Agir de forma a assegurar uma concorrência leal significa, por exemplo, que nenhum colaborador da FUCHS está autorizado a celebrar um acordo com concorrentes que leve à fixação ou à coordenação de preços, condições, capacidades, distribuição de clientes, mercados, pessoal e programas de produção. Devem igualmente abster-se de trocar tais informações com os concorrentes. A FUCHS também age de forma justa ao trabalhar com fornecedores, clientes e distribuidores, e não restringe indevidamente as suas atividades no mercado. Nos mercados onde goza de uma posição dominante, a FUCHS deve abster-se de abusar dessa posição.

Nos casos em que os trabalhadores desconhecem se determinado assunto se enquadra nas políticas *antitrust*, recomenda-se que contactem o Escritório de Conformidade do Grupo ou o departamento jurídico competente logo que possível.

3.2 Anticorrupção

Não estamos dispostos a fazer negócio a qualquer preço. Num ambiente competitivo, a FUCHS prefere confiar na qualidade e no valor dos seus produtos e serviços, e escolhe os seus parceiros de negócio exclusivamente com base em critérios de competitividade (tais como qualidade, preço e adequação do serviço). Através de políticas claras, processos empresariais e controlos internos, apoiamos os esforços nacionais e internacionais destinados a assegurar que a concorrência não é corroida pela corrupção. É essencial evitar até a aparência de oferecer incentivos aos nossos parceiros de negócio.

Regra geral, os colaboradores da FUCHS não devem oferecer ou solicitar, nem aceitar ou conceder, nem prometer ou receber promessa de benefícios por terceiros, para criar oportunidades de negócio ou influenciar os procedimentos comerciais de forma ilegal. Quanto às regras e regulamentos aplicáveis, na FUCHS, referimo-nos à nossa política anticorrupção.

É estritamente proibido oferecer pagamentos, incentivos ou outros benefícios em espécie, bem como efetuar convites a oficiais, funcionários públicos, políticos e outros empregados e representantes de empresas do Estado ou por ele controladas e instituições públicas.

3.3 Expectativas em relação aos parceiros de negócio

A FUCHS espera também que os seus parceiros de negócio cumpram os princípios estabelecidos neste Código de Conduta. Para fazer negócio connosco, os nossos parceiros devem - tal como nós - aderir aos seguintes princípios e valores e assegurar a adesão na sua própria cadeia de fornecimento:

- Adesão a todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis
- Abstenção da corrupção e do suborno
- Observância dos direitos humanos dos seus colaboradores
- Abstenção do uso de trabalho forçado, trabalho infantil e escravatura
- Respeito pela liberdade de coligação
- Assunção da responsabilidade pela saúde e segurança dos seus colaboradores
- Envolvimento numa produção sustentável que faça uma utilização moderada dos recursos.

3.4 Distribuidores, consultores e agentes

Para vender os seus produtos e serviços, a FUCHS recorre a distribuidores, consultores e agentes independentes (parceiros de distribuição), que dão também um importante contributo para a venda de produtos. Se os parceiros de distribuição empregarem práticas de venda ilegais, estas prejudicarão a reputação da FUCHS. Em determinadas circunstâncias, as práticas ilegais utilizadas por terceiros podem ser atribuídas à FUCHS, e resultar em (co-)responsabilidade. Assim, a FUCHS fará o que for necessário para garantir que os seus parceiros de distribuição cumprem as regras estatutárias. Cumprimos o nosso dever de cuidado, entre outros, tendo implementado processos de seleção para recorrer a parceiros de distribuição.

3.5 Comércio externo e controlo das exportações

As leis nacionais e internacionais restringem ou proíbem a importação, exportação ou o comércio de certos bens, tecnologias ou serviços, a embalagem e transporte de certos produtos, bem como o capital associado e as transações de pagamento. As restrições e proibições podem, entre outros, dever-se à qualidade ou à utilização prevista das mercadorias, ao país de origem ou de utilização ou ao próprio parceiro de negócio.

Todos os colaboradores da FUCHS são obrigados a cumprir todas as regras aplicáveis, entre outras as que abrangem as leis de comércio externo e controlo das exportações, leis fiscais e aduaneiras, leis sobre o branqueamento de capitais e antiterrorismo. Isto aplica-se especificamente aos colaboradores da FUCHS que gerem a importação e exportação de bens, tecnologias e serviços.

4 Evitar conflitos de interesse

4.1 Conflitos de interesse

Todos os colaboradores da FUCHS são obrigados a tomar decisões comerciais exclusivamente no melhor interesse da empresa, a separar os interesses particulares dos interesses empresariais e a serem leais à FUCHS. Deve-se evitar qualquer tipo de conflito de interesses e, em caso de dúvida, este deve ser divulgado de imediato ao superior.

As seguintes situações podem significar conflitos de interesse:

- Os interesses privados de um colaborador da FUCHS colidem com os da FUCHS.
- O discernimento ou conduta profissional de um colaborador da FUCHS corre o risco de ser afetado por interesses pessoais (por exemplo, relações pessoais com partes externas ou contribuições de partes externas, tais como ofertas, descontos, etc.), de tal maneira que o colaborador já não toma decisões comerciais que beneficiam exclusivamente a FUCHS ou as decisões comerciais correm o risco de ser adversamente afetadas.

- Os colaboradores da FUCHS que agem em nome da FUCHS PETROLUB celebram contratos com pessoas que lhes são próximas (por exemplo, familiares e amigos) ou com empresas onde eles ou as pessoas próximas detêm uma participação (direta ou indireta). A prática habitual de aquisição de participações minoritárias em empresas cotadas em bolsa está isenta.
- O colaborador da FUCHS também trabalha para um parceiro de negócio ou para um concorrente da FUCHS.

4.2 Cláusula de não concorrência

Além do seu trabalho na FUCHS, os colaboradores da FUCHS não estão autorizados a gerir ou trabalhar como colaboradores, consultores ou noutra qualidade, para uma empresa que, em parte ou na totalidade, é uma concorrente direta ou indireta da FUCHS. Esta proibição de concorrência inclui também outras atividades concorrentes.

4.3 Participações noutras empresas

Os colaboradores da FUCHS não detêm participações diretas ou indiretas (por exemplo, através de familiares) em empresas que têm uma relação comercial com a FUCHS. A prática habitual de aquisição de participações minoritárias em empresas cotadas em bolsa está isenta.

5 Como lidar de forma responsável com o património da empresa

Todos os colaboradores da FUCHS são obrigados a proteger os ativos materiais e imateriais da FUCHS e a gerir com responsabilidade o património da empresa. O património da empresa inclui todas as instalações e equipamentos, bem como valores intangíveis, tais como *know-how* e direitos de propriedade industrial. Qualquer abuso e desperdício de recursos prejudica a capacidade operacional e financeira da empresa. Só a utilização eficiente de todos os recursos, a todos os níveis, pode garantir o sucesso da empresa no longo prazo.

6 Como lidar de forma responsável com a informação

6.1 Reporting e comunicação externa

O nosso *reporting* é sempre conduzido de forma rápida, exata e completa, e em conformidade com as normas e regras aplicáveis. Tal aplica-se independentemente do tipo de *reporting* e do respetivo grupo de destinatários. Todos os colaboradores da FUCHS têm o maior cuidado possível no que diz respeito ao *reporting*. Este dever de cuidado e responsabilidade inclui também os documentos produzidos por terceiros.

Prestar declarações negativas ou comentários difamatórios sobre a empresa, os parceiros de negócio, os concorrentes ou os colegas - em particular nas redes sociais - é contrário aos nossos valores e não é permitido.

Os meios de comunicação, como multiplicadores, são particularmente importantes para a apresentação da empresa ao exterior. Foram nomeadas determinadas pessoas de contacto dentro da FUCHS para se ocuparem dos meios de comunicação social. Quaisquer questões colocadas pelos meios de comunicação social ou por outras pessoas que não trabalhem para a empresa, devem ser encaminhadas para estas pessoas de contacto ou para o Conselho de Administração.

6.2 Proteção de segredos comerciais

Os nossos segredos comerciais são um bem precioso; garantem-nos uma vantagem competitiva sobre os nossos concorrentes. Todos os colaboradores da FUCHS são, em geral, obrigados a proteger qualquer informação da FUCHS, dos seus parceiros de negócio e concorrentes, a abster-se de a divulgar a pessoas não autorizadas e a só conceder acesso à informação se tal divulgação for ditada por razões comerciais.

A informação confidencial abrange, em particular, informação estratégica, financeira e técnica, que pode incluir detalhes sobre a organização da empresa, preços, mercados, clientes, fornecedores, estratégias de marketing, planos de negócio e financeiros, números compilados para *reporting* interno, formulações, tecnologias, etc.

6.3 Proteção de dados e segurança da informação

A FUCHS respeita os direitos dos colaboradores e de terceiros no que se refere aos dados pessoais. A empresa toma as medidas necessárias para assegurar que os dados pessoais só são processados em conformidade com as respetivas regras e regulamentos legais aplicáveis.

Ao tratar os dados pessoais, a FUCHS deve assegurar que o processo é transparente para as partes envolvidas e que os direitos estatutários relativos aos dados pessoais das mesmas são protegidos.

Para garantir a segurança do processamento de dados, a FUCHS pôs em prática medidas técnicas e organizacionais adequadas. Tal garante a confidencialidade, integridade, disponibilidade e verificabilidade dos sistemas e serviços relacionados com o processamento de dados e, em particular, a prevenção do uso não autorizado.

6.4 Regras internas

Os colaboradores da FUCHS podem, no seu ambiente de trabalho, tomar conhecimento de informações sobre a FUCHS que não são do domínio público e que os investidores, se delas tivessem conhecimento, considerariam essenciais para a sua decisão de investimento em instrumentos financeiros da FUCHS (por exemplo, ações da FUCHS). Com base na lei da informação privilegiada, esta não pode ser utilizada e apenas deve ser tratada no mais estrito segredo. Assim, a informação privilegiada não pode ser utilizada para negociar instrumentos financeiros da FUCHS por conta própria ou por conta de outrem; não pode ser divulgada a terceiros, e quem a detenha não pode recomendar a negociação de instrumentos financeiros da FUCHS a terceiros. Aqueles que agem em violação da lei sobre informação privilegiada podem ser pessoalmente alvo de ações civis ou penais. Estabelecemos os princípios aplicáveis ao tratamento de informação privilegiada na nossa política de informação privilegiada.

7 Como lidar com o Código de Conduta

O Código de Conduta é vinculativo para todas as empresas do grupo e para todos os colaboradores da FUCHS . Todos os colaboradores da FUCHS têm o direito de insistir que as regras previstas no Código de Conduta lhes sejam aplicadas. A direção deve empenhar-se para assegurar que todos os colaboradores conhecem e aderem ao Código de Conduta.

Os executivos da FUCHS devem encorajar ativamente a implementação deste Código de Conduta nas respetivas áreas de responsabilidade, assegurar o seu cumprimento e estar à altura dos princípios e valores aqui estabelecidos. Eles e os respetivos Diretores de Conformidade competentes são o primeiro porto de escala para esclarecimento de questões, e ajudam os colaboradores a agir legalmente e de acordo com os nossos valores. A direção convida-o, enquanto colaborador da FUCHS , a ler este Código de Conduta, a compreendê-lo, a alinhar o comportamento pelos seus princípios e, assim, a agir com integridade.

O Código de Conduta não pode regular todos os pormenores relativos às normas, procedimentos e disposições do nosso Grupo. Se a FUCHS aprovou políticas, instruções e disposições específicas para certos casos, estas complementam o Código de Conduta e são vinculativas.

Todos os colaboradores da FUCHS são chamados a notificar imediatamente o seu superior, o Diretor de Conformidade ou

o departamento competente ao receber informações sobre violações potenciais ou conhecidas da legislação aplicável, do presente Código de Conduta ou das políticas internas. Além disso, a FUCHS oferece aos seus colaboradores e às partes externas a opção de utilizar o seu sistema de denúncia baseado na Internet "Comunicação de Conformidade FUCHS ", para comunicação de observações ou indicações quanto a potenciais violações ou casos suspeitos, e para iniciar um diálogo com o Diretor de Conformidade competente. O anonimato do denunciante deve ser garantido durante todo o processo. Pode aceder-se ao portal em

→ www.bkms-system.net/FUCHS-Compliance-Communication

As indicações e informações recebidas serão tratadas e processadas confidencialmente e com o devido cuidado. A FUCHS deve informar o denunciante no prazo de sete dias e confirmar a receção da notificação. Havendo uma suspeita legítima de que se verificou uma violação, o Diretor de Conformidade contactará os departamentos competentes e tomará as medidas necessárias para esclarecer a questão e sancionar quaisquer violações estabelecidas. No prazo de três meses após a notificação, a FUCHS informará o denunciante sobre a forma como se geriu a sua comunicação e que medidas foram tomadas.

A comunicação de violações ou más condutas não afetará negativamente o denunciante, a menos que este, de forma verificável e intencionalmente, tenha divulgado ou comunicado informações falsas.

Impressão

Editora

FUCHS SE

Einsteinstraße 11

68169 Mannheim

Alemanha

www.fuchs.com/group

Escritório de Conformidade do Grupo

compliance@fuchs.com